



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.

CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 860/2011,

DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Dá o nome de Rua Daniel José de Freitas, ao logradouro público sem denominação no Bairro Cajueiro no Município de Amarante – PI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá o nome de Rua Daniel José de Freitas, ao logradouro público (sem denominação), que tem início na Rua João Ribeiro de Carvalho e finaliza na Rua Marechal Floriano, no Bairro Cajueiro, Município de Amarante – PI, e dá outras providências.

Art. 2º - Determina à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a identificação da artéria com placas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 18 de Abril de 2011.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e onze e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete

RECEBIDO

Em, 02 / 05 / 11